

Lei nº 17.

O cidadão Francisco Schwartz, Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc...

Faco saber que a Câmara municipal votou e em sessão a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Decreta:

Artº 1º Fica aberto um crédito Especial na importância de R\$ 3.720,50, para atender as despesas de gratificação "pro-tempor", de que trata o artigo 60, nº II, da Constituição Estadual em vigor e de acordo com o artigo 12, da Lei Estadual nº 66, de 30 de dezembro do ano passado.

Artº 2º As despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 1948

Francisco Schwartz

Prefeito municipal

1119000 250000

109700 100000

107800 86000

105900 80000

111900
109700
107800
105900